



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.439/2025/CMMB

Matias Barbosa, 06 de agosto de 2025.

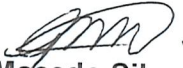
Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente nos Projetos de Lei nº 30/2025 que "Criação do Conselho Municipal da Mulher e da Ouvidoria da Mulher no Município de Matias Barbosa. "; nº 31/2025 que "Institui no âmbito do Município de Matias Barbosa o mês "Agosto Lilás", dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. ", nº 32/2025 que "Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) no Município de Matias Barbosa MG e dá outras providências." e Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025 que "Altera o *caput* e o §1º do Art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa."

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr. 
Guilherme Macedo Silva

Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania

Recebi em 6/8/25.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.025/2025/CSPPMUC

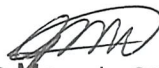
Matias Barbosa, 06 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente nos Projetos de Lei nº 30/2025 que "Criação do Conselho Municipal da Mulher e da Ouvidoria da Mulher no Município de Matias Barbosa. "; nº 31/2025 que "Institui no âmbito do Município de Matias Barbosa o mês "Agosto Lilás", dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. ", nº 32/2025 que "Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) no Município de Matias Barbosa MG e dá outras providências." e Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025 que "Altera o caput e o §1º do Art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa."

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,


Guilherme Macedo Silva
Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania

*Parecer
em 06/08/25*


Exmo. Sr.

Antônio Carlos Santos de Miranda

Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2025/2028, 14 DE AGOSTO DE 2025.

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e sete minutos, compareceram na sala das comissões os vereadores Antônio Carlos Santos de Miranda e Guilherme Macedo Silva e Maria Geralda Soares, membros da comissão. Contando com a presença do Vereador Otávio Júlio Gonçalves Filho como suplente do relator convocado pela Portaria nº 886 de 12 de junho de 2025 nos Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2025. Havendo número regimental, o Presidente da Comissão, vereador Guilherme Macedo Silva, declarou aberta a reunião. A Presidência informou que a reunião se destina a discutir e apreciar parecer no no Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº. 01/2025 que "Altera o caput e o §1º do Art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa." e no Projeto de Resolução nº 04/2025 que "Regulamenta a concessão de Moção de Alausos, conforme disposto no art. 160 da Resolução nº 310, de 20 de dezembro de 2007, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa-MG." O Senhor Relator, vereador Antônio Carlos Santos de Miranda, opinou favorável à aprovação no Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº. 01/2025 e no Projeto de Resolução nº 04/2025 com emenda de nº 01 apresentada pela comissão, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos, e determinou a lavratura da ata, que eu, Maria Geralda Soares, assino juntamente com os demais membros da comissão, às dezesseis horas e trinta e nove minutos. Sala das Comissões, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Guilherme Macedo Silva

Relator: Antônio Carlos Santos de Miranda

Secretária: Maria Geralda Soares

Secretário Suplente: Otávio Júlio Gonçalves Filho
no Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /camaradematiasbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLITICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA PARECER NO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº.01/2025

RELATÓRIO

De autoria dos vereadores Anselmo Ítalo Leopoldino, Weley Rodrigues da Silva, Maria Geralda Soares e Daniel Ronnie Franco, foi protocolada em 02 de junho de 2025, a Proposição de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.01/2025 que "Altera o caput e o §1º do Art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa." e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Emenda à Lei Orgânica Municipal não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico exarado pelo advogado deste Poder Legislativo.

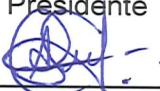
Assim, o Relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.01/2025, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário.

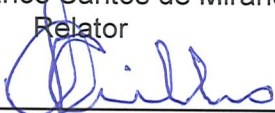
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.01/2025.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 14 de agosto de 2025.


Guilherme Macedo Silva
Presidente


Antônio Carlos Santos de Miranda
Relator


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Secretário

APROVADO

Sala das Comissões 14/08/25.


PRESIDENTE DA COMISSÃO